

OFÍCIO Nº 029/2023

Maracaçumé – MA, 20 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador  
**WELSON RIBEIRO PEREIRA (Wesley Welson)**  
Presidente da Câmara Municipal de Maracaçumé – MA.  
Avenida Dayse de Sousa, S/nº, Centro, Maracaçumé – MA. CEP: 65.289-000.

**ASSUNTO: Projeto de Lei que autoriza o chefe do poder executivo a conceder parcela de complementação de vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município de Maracaçumé – MA.**

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores (a) da Câmara Municipal de Maracaçumé – MA, venho à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente projeto de lei complementar a Lei de nº 002/2023, para apreciação e aprovação, pelas seguintes razões.

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que autoriza o chefe do poder executivo a conceder parcela de complementação de vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município de Maracaçumé – MA.

Assim, pelo exposto, solicitamos ao Presidente e Nobres Vereadores desta Casa de Legislativa, a aprovação deste relevante projeto de lei, em **MEDIDA DE URGÊNCIA**, para que a construção da obra se inicie o quanto antes.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ - MA, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023**

**RUZINALDO GUIMARAES  
DE MELO:77533844300**

Assinado de forma digital por RUZINALDO  
GUIMARAES DE MELO:77533844300  
Dados: 2023.09.26 09:35:09 -03'00'

**RUZINALDO GUIMARÃES MELO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARACAÇUMÉ  
CNPJ: 01.612.672/0001-10**

**RECEBIDO:**

Em: 27/09/2023

**PROTOCOLO:**

Nº: 00484-2023

Horário: 07 : 46

  
**JESRAYLANNE KÁSSIA B.L. DA SILVA**  
Sec. Geral de Protocolo  
Port.005/2023

**MENSAGEM Nº OFÍCIO Nº 029/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Maracaçumé – MA, venho à presença de Vossas Excelências, apresentar o presente projeto de lei complementar de nº 002/2023.

O Projeto de Lei que autoriza o chefe do poder executivo a conceder parcela de complementação de vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município de Maracaçumé – MA.

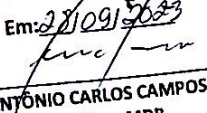
Assim, pelo exposto, solicitamos ao Presidente e Nobres Vereadores desta Casa de Legislativa, aprove o presente Projeto de Lei, diante da necessidade de complementar o vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município de Maracaçumé – MA.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ - MA, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023**

  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARACAÇUMÉ  
CNPJ: 01.612.672/0001-10

APRESENTADO  
NO EXPEDIENTE DA  
SESSÃO ORDINÁRIA  
Nº 318

Em: 28/09/2023

  
ANTÔNIO CARLOS CAMPOS  
Vereador – MDB  
1º Secretário da MD-2023/2024

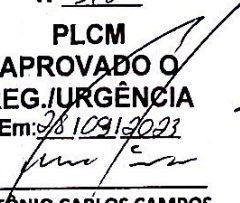
RUZINALDO GUIMARAES DE MELO:77533844300 Assinado de forma digital por RUZINALDO GUIMARAES DE MELO:77533844300  
Dados: 2023.09.26 09:36:30 -03'00'

**RUZINALDO GUIMARÃES MELO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARACAÇUMÉ  
CNPJ: 01.612.672/0001-10

SEÇÃO ORDINÁRIA  
Nº 318

PLCM  
APROVADO O  
REG./URGÊNCIA  
Em: 28/09/2023

  
ANTÔNIO CARLOS CAMPOS  
Vereador/MDB  
1º Secretário da MD-2023/2024

  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARACAÇUMÉ  
CNPJ: 01.612.672/0001-10  
  
WELSON RIBEIRO PEREIRA  
Vereador/DEM  
PRESIDENTE da CM/MD -2023/2024

  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARACAÇUMÉ  
CNPJ: 01.612.672/0001-10  
  
ANTÔNIO JUDEAN CHAVES ALVES  
Vereador/PV  
2º Secretário da MD -2023/2024



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ  
CNPJ Nº 01.612.336/0001-78  
GABINETE DO PREFEITO  
AV. DAYSE DE SOUSA, SN, CENTRO- MARACAÇUMÉ- MA 65289-000

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DE VENCIMENTO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município de Maracaçumé - MA:

- I – enfermeiros;
- II - técnicos de enfermagem;
- III - auxiliares de enfermagem;
- IV – parteiras.

**Parágrafo único.** A parcela salarial complementar de que trata este artigo destina-se a equiparar a remuneração dos servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

**Art. 2º** A complementação de que trata o Art. 1º deverá vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionadas, no entanto, ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

**§ 1º** - Somente existirá obrigatoriedade de pagamento do valor previsto, até o limite dos recursos recebidos da União para essa finalidade, na forma da Lei Federal nº 14.581, de 2023.

**§ 2º** - Caso haja a suspensão e/ou extinção da assistência financeira, por parte da União, fica o município desobrigado do pagamento do incentivo criado no *caput* do art. 1º, desta Lei Municipal, destinado ao complemento do Piso Nacional da Enfermagem.

**Art. 3º** Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022, são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro horas) semanais.

**Parágrafo único.** No âmbito deste Município, a complementação salarial de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.

**Art. 4º** - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e despesas autorizadas por esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

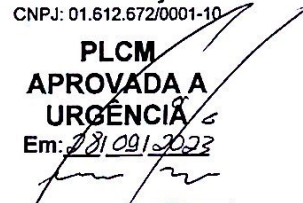
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA,  
AOS 20 DE AGOSTO DE 2023.**


**RUZINALDO GUIMARAES DE MELO:77533844300** Assinado de forma digital por RUZINALDO GUIMARAES DE MELO:77533844300  
Dados: 2023.09.26 09:35:49 -03'00'

**RUZINALDO GUIMARÃES DE MELO  
PREFEITO MUNICIPAL**

  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARACAÇUMÉ**  
CNPJ: 01.612.672/0001-10

**PLCM  
APROVADA A  
URGÊNCIA**  
Em: 28/09/2023

  
**ANTÔNIO CARLOS CAMPOS**  
Vereador/MDB  
1º Secretário da MD-2023/2024

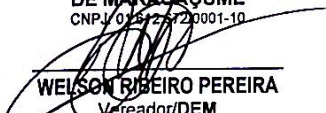
  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARACAÇUMÉ**  
CNPJ: 01.612.672/0001-10  
**SEÇÃO ORDINÁRIA**  
Nº 318<sup>ª</sup>

**PLCM  
APROVADO EM  
TURNO ÚNICO**

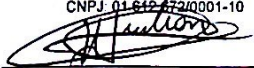
Em: 28/09/2023

  
**ANTÔNIO CARLOS CAMPOS**  
Vereador/MDB

  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARACAÇUMÉ**  
CNPJ: 01.612.672/0001-10

  
**WELSON RIBEIRO PEREIRA**  
Vereador/DEM  
PRESIDENTE da CM/MD -2023/2024

  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARACAÇUMÉ**  
CNPJ: 01.612.672/0001-10

  
**ANTÔNIO JUDEAN CHAVES ALVES**  
Vereador/PV  
2º Secretário da MD -2023/2024

## JUSTIFICATIVA

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador

**WELSON RIBEIRO PEREIRA (Wesley Welson)**

**Presidente da Câmara Municipal de Maracaçumé – MA.**

Avenida Dayse de Sousa, S/nº, Centro, Maracaçumé – MA. CEP: 65.289-000.

O Projeto de Lei, encaminhamos à Colenda Câmara Municipal para considerações, apreciação, votação e aprovação em caráter de urgência, por partes dos Vereadores, pelas seguintes razões:

Pelo presente, apresentamos a esta insigne Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar, que tem por objeto conceder parcela de complementação de vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

Deve-se frisar, também, que, de acordo com as normativas vigentes, Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023 e Portaria GM/MS nº 1.063, de 08/08/2023, compete à União prestar assistência financeira complementar aos Municípios, de modo que os valores ao aumento do piso salarial são oriundos de repasse do Governo Federal; que, inclusive, comprometeu-se a realizar o repasse desde a competência de maio de 2023, motivo pelo qual a lei aprovada terá efeitos retroativos.

Isto posto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei Complementar, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, o qual aguardamos a tramitação, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis.

Atenciosamente,

**RUZINALDO GUIMARAES** Assinado de forma digital por RUZINALDO  
**DE MELO:77533844300** GUIMARAES DE MELO:77533844300

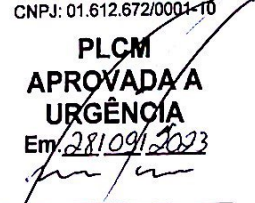
Dados: 2023.09.26 09:36:10 -03'00'

**RUZINALDO GUIMARÃES MELO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE MARACAÇUMÉ**  
CNPJ: 01.612.672/0001-10

**PLCM**  
**APROVADA A**  
**URGÊNCIA**

Em 28/09/2023

  
**ANTÔNIO CARLOS CAMPOS**  
Vereador/MDB  
1º Secretário da MD-2023/2024